



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução da(s) obra(s) de construção de muros de contenção nas seguintes localidades: Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 335, 341 e 330) Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 337) Rua José Gonçalves da Cruz (frente nº 130) Rua João Correa de Faria (frente nº 53) e construção de Guarda Corpo metálico na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 157 a 398), conforme Básico(s), Planilha(s) Orçamentária(s) e memorial(is) descritivo(s).

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01: **R\$ 75.119,10** (setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e dez centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02: **R\$ 31.041,92** (trinta e um mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03: **R\$ 29.878,32** (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/07/2024 – Horas 08:00:00**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **15/08/2024 – Horas 09:00:00**

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **15/08/2024 – Horas 09:10:00** Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

Obs.: Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de Disputa:

Aberto

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.novobmnet.com.br ou pelo telefone (33) 3038-1979 ou e-mail: licitacao@santaritademinas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Sumário

1. DO OBJETO – Página 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – Página 04
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Página 05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – Página 07
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES – Página 07
6. DA FASE DE JULGAMENTO – Página 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO – Página 11
8. DOS RECURSOS – Página 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - Página 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Página 20
11. DA FORMA DE PAGAMENTO – Página 21
12. DA GARANTIA – Página 21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Página 22



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

O **Município de Santa Rita de Minas**, através da Secretaria Municipal de Administração, setor de licitações, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 020/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2024, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** critério de julgamento **"MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE"**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Início do Recebimento de Propostas: 30/07/2024 – Horas 08:00:00

Recebimento das Propostas até: 15/08/2024 – Horas 09:00:00

Abertura/Análise das Propostas: 15/08/2024 – Horas 09:10:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **Menor preço global por Lote**

1. OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação** de empresa(s) para **execução** da(s) obra(s) de **construção** de muros de **contenção** nas seguintes localidades: Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 335, 341 e 330) Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 337) Rua José Gonçalves da Cruz (frente nº 130) Rua João Correa de Faria (frente nº 53) e **construção** de Guarda Corpo metálico na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 157 a 398), conforme **Básico(s)**, **Planilha(s)** **Orçamentária(s)** e memorial(is) descritivo(s).
- 1.2 –A licitação será realizada em 03 (três) lotes, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sendo eles:
 - **LOTE 01** - Construção de Muros na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 335, 341 e 330) e na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 337).
 - **LOTE 02** - Construção de Muros na Rua José Gonçalves da Cruz (frente nº 130) e na Rua João Correa de Faria (frente nº 53).
 - **LOTE 03** - Construção de Guarda Corpo metálico na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 157 a 398).
- 1.3 Todos os custos inerentes a **execução** dos **serviços** objeto da presente **licitação**, tais como:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, maquinários, ferramentas, acessórios, água, energia elétrica, pagamento de emolumentos, taxas, impostos de qualquer natureza, transporte, alimentação, vestuário, estadia, EPI's, etc. serão por conta da empresa ora contratada para execução da obra.

1.4 – O valor global máximo para execução da(s) obra(s) é(são) de:

- **R\$ 75.119,10** (setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e dez centavos) – Para o **LOTE 01** - Construção de Muros na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 335, 341 e 330) e na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 337).
- **R\$ 31.041,92** (trinta e um mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos) – Para o **LOTE 02** - Construção de Muros na Rua José Gonçalves da Cruz (frente nº 130) e na Rua João Correa de Faria (frente nº 53).
- **R\$ 29.878,32** (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) - Para o **LOTE 03** - Construção de Guarda Corpo metálico na Rua Antônio Pereira Sobrinho (frente nº 157 a 398).

1.5 – Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

2. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias** (<https://novobbmnet.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas **transações** efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, **excluída** a responsabilidade do provedor do sistema ou do **órgão** ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a **exatidão** dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e **mantê-los** atualizados junto aos **órgãos responsáveis** pela **informação**, devendo proceder, imediatamente, à **correção** ou à **alteração** dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A **não observância** do disposto no item anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da **habilitação**.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 - Não será permitida a participação na presente Licitação:

2.6.1. A empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre **serviços** ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.7. empresas reunidas em consórcio;¹

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9- empresa sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

2.6.10 - É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

-
- 3.2.1. **está** ciente e concorda com as **condições** contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição** Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas **convenções** coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;
- 3.2.2. **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na **condição** de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da **Constituição**;
- 3.2.3. **não** possui empregados executando trabalho degradante ou **forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;
- 3.3. cumpre as **exigências** de reserva de cargos para pessoa com **deficiência** e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras **normas específicas**.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa **deverá** declarar, ainda, em campo **próprio** do sistema **eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá** declarar, ainda, em campo **próprio** do sistema **eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da **declaração** de que trata os itens 4.2 ou 4.6 **sujeitará** o licitante **às sanções** previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste **Edital**.
- 3.8. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a **abertura da sessão pública**.
- 3.9. **Não** haverá ordem de **classificação** na etapa de **apresentação** da proposta e dos documentos de **habilitação** pelo licitante, o que **ocorrerá** somente **após** os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. **Serão** disponibilizados para acesso **público** os documentos que **compõem** a proposta dos licitantes convocados para **apresentação de propostas**, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante **poderá** parametrizar o seu valor final **mínimo** quando do cadastramento da proposta e **obedecerá** às seguintes regras:
- 3.11.1. a **aplicação** do intervalo **mínimo** de **diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em **relação** aos lances intermediários quanto em **relação** ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances **serão** de envio **automático** pelo sistema, respeitado o valor final **mínimo**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final **mínimo** ou o percentual de desconto final **máximo** parametrizado no sistema **poderá** ser **alterado** pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance **já** registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o **critério de julgamento por menor preço**; e
- 3.13. O valor final **mínimo** parametrizado na forma do item 3.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o **órgão** ou entidade promotora da **licitação**, podendo ser disponibilizado **estrita e permanentemente** aos **órgãos** de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, nos campos disponíveis neste.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 5.6. Os licitantes **poderão** oferecer lances sucessivos, observando o **horário** fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente **poderá** oferecer lance de valor inferior ao **último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá** ser de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante **poderá**, uma **única** vez, excluir seu **último** lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da **sessão pública** terá duração de dez minutos e, **após** isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e **ocorrerá** sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a **sessão pública** encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **ordenará** e **divulgará** os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a **diferença** em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes **serão** convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. No caso de **desconexão** com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **poderá** permanecer **acessível** aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública** será suspensa e reiniciada somente **após** decorridas vinte e quatro horas da **comunicação** do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no **sítio eletrônico** utilizado para divulgação.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será** efetivada a **verificação automática**, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema **identificará** em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à **comparação** com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até** 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior **terá** o direito de encaminhar uma **última** oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados **após a comunicação automática para tanto**.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou **não** se manifeste no prazo estabelecido, **serão** convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de **classificação**, para o **exercício** do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será** realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro **poderá** apresentar melhor oferta.

5.16. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).**

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério** de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, **hipótese** em que os licitantes empatados **poderão** apresentar nova proposta em ato contínuo à **classificação**;

5.16.1.2. **avaliação** do desempenho contratual **prévio** dos licitantes, para a qual **deverão** preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de **ações** de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme **orientações dos órgãos de controle**.

5.16.2. Persistindo o empate, **será** assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e **serviços produzidos ou prestados por**:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no **território** do Estado ou do Distrito Federal do **órgão** ou entidade da **Administração Pública** estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por **órgão** ou entidade de **Município**, no **território** do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia **no País**;

5.16.2.4. empresas que comprovem a **prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da **sessão pública**, na **hipótese** da proposta do primeiro colocado permanecer acima do **preço máximo** definido para a **contratação**, o Agente de **Contratação/Comissão** **poderá** negociar **condições** mais vantajosas, **após** definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A **negociação** **poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de **classificação** inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo **após** a **negociação**, for desclassificado em **razão** de sua proposta permanecer acima do **preço**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Em contratação de serviços de engenharia a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.3.No caso de obras e **serviços** de engenharia, **serão** consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor **orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.5.4.**Será** exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor **orçado pela Administração, equivalente à diferença** entre este **último** e o valor da proposta, sem **prejuízo** das demais garantias **exigíveis** de acordo com a Lei.

6.6. Se houver **indícios** de inexecutabilidade da proposta de **preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão** ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos **unitários** por meio de Planilha de Custos e **Formação de Preços** elaborada pela **Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar **será** convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua **proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.7.1. O licitante vencedor **será** convocado a apresentar à **Administração**, por meio **eletrônico**, as planilhas com **indicação** dos quantitativos e dos custos **unitários**, seguindo o modelo elaborado pela **Administração**, bem como com detalhamento das **Bonificações** e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a **utilização dos preços unitários**, no caso de empreitada por **preço** global, empreitada integral, **contratação** semi-integrada e **contratação** integrada, exclusivamente para eventuais **adequações indispensáveis** no cronograma **físico-financeiro** e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a **desclassificação** da proposta. A planilha **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não** haja **majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da **contratação;**

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não** alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha **passível de correção** a **indicação** de recolhimento de impostos e **contribuições** na forma do Simples Nacional, quando **não** cabível esse regime.

6.9. Para fins de **análise** da proposta quanto ao cumprimento das **especificações** do objeto, **poderá** ser colhida a **manifestação** escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, **necessários** e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão** exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

c) Documentos relativos à qualificação técnica e demais declarações:

- I - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- II – Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica, qual seja:
 - Execução de no mínimo **8 m²** de alvenaria de bloco de concreto para o lote 01.
 - Execução de no mínimo **4 m²** de alvenaria de bloco de concreto para o lote 02.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

III – Declaração informando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto deste edital, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

IV - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante, sendo que a mesma deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

7.2.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2.2.2 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de **habilitação**, alguma **restrição** na **comprovação** da Regularidade Fiscal, **será** assegurado o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, cujo termo inicial **corresponderá** ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogáveis** por igual período, a critério da **Administração Pública**, para **regularização** da documentação, pagamento ou parcelamento do **débito** e **emissão** de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.4. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

7.2.2.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet.

7.2.2.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.2.2.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.2.2.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

7.2.2.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.2.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.2.2.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.2.2.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

7.2.2.15. A habilitação será verificada por meio do BBMNET, nos documentos por ele



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

abrangidos.

7.2.2.15.1. Somente **haverá** a necessidade de **comprovação** do preenchimento de requisitos mediante **apresentação** dos documentos originais **não-digitais** quando houver **dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2.16. É de responsabilidade do licitante conferir a **exatidão** dos seus dados cadastrais no BBMNET e **mantê-los** atualizados junto aos **órgãos responsáveis** pela **informação**, devendo proceder, imediatamente, à **correção** ou à **alteração** dos registros tão logo identifique **incorrecção** ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2.16.1. A **não observância** do disposto no item anterior **poderá** ensejar **desclassificação** no momento da **habilitação**.

7.2.2.17. A **verificação** pelo Agente de **Contratação/Comissão**, em **sítios eletrônicos** oficiais de **órgãos** e entidades emissores de **certidões** constitui meio legal de prova, **para fins de habilitação**.

7.2.2.18. Os documentos exigidos para **habilitação** que **não** estejam contemplados no BBMNET **serão** enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, **prorrogável** por igual período, contado da **solicitação** do Agente de **Contratação/Comissão**.

7.2.2.19. A **verificação** no BBMNET ou a **exigência** dos documentos nele **não** contidos **somente** será feita em relação ao **licitante vencedor**.

7.2.2.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital **somente** **serão** exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2.2.21. **Após** a entrega dos documentos para **habilitação**, **não** será permitida a **substituição** ou a **apresentação** de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.2.2.21.1. **complementação** de **informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que **necessária** para apurar fatos **existentes à época da abertura do certame**; e

7.2.2.21.2. **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

7.2.2.22. Na **análise** dos documentos de **habilitação**, a **comissão de contratação** **poderá** sanar erros ou falhas, que **não** alterem a **substância** dos documentos e sua validade **jurídica**, mediante **decisão** fundamentada, registrada em ata e **acessível** a **todos**, atribuindo-lhes **eficácia** para fins de **habilitação** e **classificação**.

7.2.2.23. Na hipótese de o licitante **não** atender às exigências para **habilitação**, o Agente de **Contratação/Comissão** **examinará** a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de **classificação**, até a **apuração** de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.2.2.24. Somente **serão** disponibilizados para acesso **público** os documentos de **habilitação** do licitante cuja proposta atenda ao edital de **licitação**, **após** concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.2.2.25. Quando a fase de **habilitação** anteceder a de julgamento e **já** tiver sido encerrada, **não** caberá **exclusão** de licitante por motivo relacionado à **habilitação**, salvo



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

8.1.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

8.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3. O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. O recurso de que trata o item 8.7 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 8.12. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.12.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.12.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 8.12.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.12.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço licitacao@santaritademinas.mg.gov.br.
- 8.17. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.6. A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6, 9.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8, 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11, 9.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1.6., 9.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção estabelecida no item 9.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 9.8.1. será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

9.9. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

servidores **estáveis**, que **avaliará** fatos e **circunstâncias** conhecidos e **intimará** o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias **úteis**, contado da data de **intimação**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de **produção** de novas provas ou de juntada de provas julgadas **indispensáveis** pela **comissão**, o licitante ou o contratado **poderá** apresentar **alegações finais** no prazo de 15 (quinze) dias **úteis**, contado da data da **intimação**.

9.15. Serão indeferidas pela **comissão**, mediante **decisão fundamentada**, provas **ilícitas**, **impertinentes**, **desnecessárias**, **protelatórias** ou **intempestivas**.

9.16. A **prescrição** ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da **ciência da infração** pela **Administração**, e será:

9.16.1. interrompida pela **instauração** do processo de **responsabilização** a que se refere o item 9.13;

9.16.2. suspensa pela **celebração** de acordo de **leniência** previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.16.3. suspensa por **decisão judicial** que inviabilize a **conclusão** da **apuração** administrativa.

9.17. Os atos previstos como **infrações** administrativas em leis e contratos da **Administração Pública** que **também** sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.18. A personalidade **jurídica** **poderá** ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a **prática** dos atos **ilícitos** previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar **confusão** patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das **sanções** aplicadas à pessoa **jurídica** serão estendidos aos seus administradores e **sócios** com poderes de **administração**, a pessoa **jurídica** sucessora ou a empresa do mesmo ramo com **relação** de **coligação** ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o **contraditório**, a **ampla defesa** e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.

9.19. O **Município**, no prazo **máximo** 15 (quinze) dias **úteis**, contado da data de **aplicação** da **sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às **sanções** por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), **instituídos** no âmbito do Poder Executivo federal.

9.20. O atraso injustificado na **execução** do contrato **sujeitará** o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

9.21. A **aplicação** de multa de mora **não impedirá** que a **Administração** a converta em **compensatória** e promova a **extinção** unilateral do contrato com a **aplicação** cumulada de outras **sanções** previstas na Lei 14.133/21;

9.22. É admitida a **reabilitação** do licitante ou contratado perante a **própria** autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.22.1. **reparação integral do dano** causado à **Administração Pública**;

9.22.2. **pagamento da multa**;

9.22.3. **transcurso do prazo mínimo** de 1 (um) ano da **aplicação** da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da **aplicação** da penalidade, no caso de **declaração de inidoneidade**;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

9.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

9.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8 e 9.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço <https://novobmnet.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

11.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

11.3. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Obras. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

11.4. Local de execução dos serviços serão Município de Santa Rita de Minas-MG conforme definido em projeto.

11.5. As Obras serão executadas nos locais estabelecidos no projeto básico e memorial descritivo.

11.6. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

11.7. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

11.8. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

12.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

12.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução da obra correrão por conta das seguintes dotações:

0020714.1545100021.013.449051 Ficha 468

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

14.2.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

14.2.2. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra no CREA/MG;

14.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

14.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

14.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta

16. DA GARANTIA

16.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

16.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 02 (dois) dias da data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

16.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

17.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santaritademinas.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1. ANEXO I – Projetos Básicos;

18.15.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

18.15.5. ANEXO III - Declaração Profissional Indicado como Responsável Técnico;

Santa Rita de Minas, 26 de julho de 2024.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal